



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GRAVATAÍ

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2023 com o percentual de **5,47%** sobre os salários de junho de 2022 já reajustados. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **Abril já reajustado e ainda as diferenças de Março de 2023.**

### Abaixo os pisos:

Pisos a partir de:	1º/03/2023
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.690,00
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.716,00
Empregados que exerçam a função de Serviço de Limpeza	R\$ 1.529,00

### Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2022	<b>5,47%</b>	JUN/2022	<b>2,17%</b>	SET/2022	<b>1,54%</b>	DEZ/2022	<b>1,54%</b>
ABR/2022	<b>3,70%</b>	JUL/2022	<b>1,54%</b>	OUT/2022	<b>1,54%</b>	JAN/2023	<b>1,23%</b>
MAI/2022	<b>2,63%</b>	AGO/2022	<b>1,54%</b>	NOV/2022	<b>1,54%</b>	FEV/2023	<b>0,77%</b>

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de 2022. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário:** Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2023, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

**Manutenção do Auxílio Creche:** Toda **mãe e pai** comerciário com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Caso marido e mulher trabalhem na mesma empresa, o auxílio creche será pago somente a mãe comerciária.

**A Cláusula do desconto Negocial**, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Abril de 2023** e **01 dia** da remuneração do empregado no mês de **Junho de 2023**, limitado ao valor de **390,00 por empregado**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente** ao desconto, através de **guias próprias** emitidas no site [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br) ou através de **PIX** pelo CNPJ **90811605000155**.

**OBS: REGRAS PARA TRABALHO EM FERIADOS** no período de 01/03/2023 A 28/02/2024 observar Cláusula Sexagésima Primeira da CCT (disponível completa no **site** do Sindicato [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)).

**Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, Março de 2023.

Antenor Mariano Federizzi  
Diretor